



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 007 / 92 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE SÃO ROQUE- DE 10 de Junho de 1.992

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo Art. 57§ 2º da Lei Orgânica do Municí -
pio de São Roque, faz saber que a Câmara aprovou e /
promulga a seguinte Emenda :

Art. 1º - O parágrafo Único do art. 44 da Lei Orgânica
Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 44

Parágrafo Único - Os subsídios dos Vereadores, bem /
como a Verba de Representação do Sr. Presidente, será regulamentada
por Resolução devendo ser promulgada, obrigatoriamente, 60 (sessen -
ta) dias antes das eleições ."

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data da sua /
publicação .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE :

10 de junho de 1.992.

Paulino Pereira

PAULINO PEREIRA

PRESIDENTE

João de Castro Andrade Neto
JOÃO DE CASTRO ANDRADE NETO

1º SECRETÁRIO

Brasílio de Oliveira Barros
BRASILIO DE OLIVEIRA BARROS

2º SECRETÁRIO